



COMUNICADO

Inscrições para substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018.

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Registro, com fundamento no Decreto 53.037/2008, alterado pelo Estadual 53.161/2008, Decreto 59.447/2013 e Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018, torna público a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no Anexo III da LC 836/97, e no anexo da LC 1.256/2015.

I- Da Inscrição:

- a) Local: Diretoria de Ensino - Região de Registro – Rua Vitória, 465. Jardim America. Registro. SP.
- b) Período: 01 a 07/03/2018.
- c) Horário: 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30.

II- Dos requisitos mínimos para inscrição:

- a) Para Diretor de Escola: ser titular de cargo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério até 30/06/2017, comprovados pelo Anexo I da Resolução SE 82 de 2013 a ser entregue no ato da inscrição.
- b) Para Supervisor de Ensino: ser titular de cargo (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Docente), com licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação e, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional, (períodos de designação de Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) contados até 30/06/2017, comprovados pelo Anexo II da Resolução SE 82 de 2013 a ser entregue no ato da inscrição.

III – Dos documentos necessários:

No ato da inscrição deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos (original e cópia) e anexo(s):

- a) Diploma de licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em educação e/ou na área de educação, acompanhados do Histórico Escolar;
- b) Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- c) R.G. e CPF ou C.N.H.;
- d) Declaração do superior imediato que comprove o atendimento às condições previstas no anexo II da Lei Complementar 836/97, e no anexo da LC 1.256/2015;
- e) Xerox do último holerite (para comprovação – Titular de Cargo).
- f) Anexo I (Diretor) e/ou Anexo II (Supervisor) da Resolução SE 82/2013, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, com data base de 30/06/2017, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço.
- g) No momento da inscrição, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação;

IV – Da classificação e recursos:

A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site www.deregistro.educacao.sp.gov.br e afixadas no quadro de avisos da Diretoria de Ensino no dia 13/03/2018. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos nos dias 14 e 15/03/2018. A classificação pós-recursos será publicada no site www.deregistro.educacao.sp.gov.br e afixada no quadro de avisos desta Diretoria de Ensino no dia 16/03/2018.

V – Das disposições finais:

- a) A inscrição objeto deste edital terá validade até o novo período de inscrições do ano de 2018.
- b) O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado, exclusivamente, no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito considerando o maior tempo de serviço no magistério público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- d) Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
- e) Em cada sessão que participe o inscrito deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação.
- f) Tendo em vista que expirou o prazo da validade do concurso público do quadro do Suporte Pedagógico, não haverá inscrição ou classificação de candidatos nos termos da alínea a.2 e a.3, inciso II do artigo 4º da Resolução SE nº 82/2013;
- g) As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- h) O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.
- i) Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Registro, 27 de Fevereiro de 2018.

Gabriel Marcos Spinola
R.G.: 16.167.770
Dirigente Regional de Ensino